LEI Nº 51/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ALEGRE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal, decretam:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir 01 (um) Posto de Saúde na Comunidade de Alegre.

Art. 2º - O terreno da mencionada obra será doado por Sr. Domingos Afonso Vieira.

Art. 3º - A verba para a execução da mencionada obra, será por dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 07 DE JUNHO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal